



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.

Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-900



LEI MUNICIPAL Nº 3.751, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.005

- **Institui a “Semana Municipal da Arborização Urbana”, no Município de Tatuí.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Tatuí, a “Semana Municipal da Arborização Urbana”, como forma de destacar a importância da presença de vegetação na cidade, no aspecto do desenvolvimento sustentado e da qualidade de vida da nossa comunidade.

Art. 2º A “Semana Municipal da Arborização Urbana”, será realizada, anualmente, no mês de Setembro, em data que contenha o dia 21 (vinte e um), dia em que se comemora o “Dia da Árvore”.

Art. 3º A “Semana Municipal da Arborização Urbana”, será organizada pelos órgãos municipais vinculados à área, principalmente à educação e ao meio ambiente.

Parágrafo único. Durante a referida semana, serão realizadas inúmeras atividades no âmbito educacional, inclusive de campo desenvolvidas na rede pública de ensino, estimulando-se, também, nas escolas privadas e, procurando envolver toda a comunidade nos mais diferentes locais de nossa cidade.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 03 de Novembro de 2.005.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.
Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-900



Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 03/11/2005.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Vereador Ademir Cleto**
(Ofício nº 989/05, da Câmara Municipal de Tatuí).